



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

## EDITAL

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, através da Agente de Contratação Angélica Fonseca Faria, designada pela Portaria nº 005/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Passa Vinte – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município ([www.passavinte.mg.gov.br](http://www.passavinte.mg.gov.br)), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Major Francisco Cândido Alves, número 150, Centro, Passa Vinte – MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

**Dia 11/12/2025, das 08h30min as 09h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO**

**Dia 11/12/2025, às 09:00 hs.**

**MODE DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL:** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida Praça Major Francisco Cândido Alves, número 50, Centro, Passa Vinte – MG, e será conduzida pela Agente de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Angélica Fonseca Faria, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição, no Departamento de Licitações, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.passavinte.mg.gov.br>

**ESCLARECIMENTOS:** Junto a Agente de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Angélica Fonseca Faria, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas para:

Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.

Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

1.2 - A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será vedada a participação das empresas que:

2.2.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.3.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6 - Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.6.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

2.3.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 - Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física;

### CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 - Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **4.1.1 - Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE -MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

### **Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - MG ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.2 - Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado e Certificado de Aprovação(CA) dos itens, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do **Anexo II** deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **5.9 - PROPOSTA ELETRÔNICA:**

5.9.1 - A Prefeitura disponibilizará um arquivo digital para download, denominado de “Proposta Eletrônica”, visando facilitar aos licitantes a composição de suas propostas, bem como agilizar a sessão do pregão na importação dos preços para o programa de gerenciamento do pregão;

5.9.2 - O interessado que optar pela proposta eletrônica, deverá também apresentar uma proposta impressa no Envelope nº 01, podendo ser esta a gerada pelo próprio arquivo da proposta eletrônica ou a constante do Modelo do **Anexo II** deste Edital.

5.9.3 - Para obtenção do arquivo da proposta eletrônica, o interessado deverá levar um pen drive no setor de licitações da Prefeitura ou, se preferir, fazer download do mesmo através do seguinte link: [www.passavinte.mg.gov.br](http://www.passavinte.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**.

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI**.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

6.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.

6.2.7 - Declaração expressa de que os itens possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo X**.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Agente de Contratação os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.

7.3 - A Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse,



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG, demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados/adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.15 - A Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

(PNCP).

10.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

10.11 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 - Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 - A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 - O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura.

12.4.1 - Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 - Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

13.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13.3 - O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA

3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.2 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.2.1 - Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

15.2.2 - A garantia dos produtos não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, contados da data do seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal.

15.2.3 - As entregas deverão ser realizadas no município de Passa Vinte, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

15.2.4 - Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

15.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

15.5 - O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

15.6 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

16.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**

**CNPJ nº 18.338.210/0001-50**

**Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro**

**CEP- 37.330-000 – Passa Vinte – MG**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**

16.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

16.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

16.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES**

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.2 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 17.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.16 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste instrumento.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021,



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

naquilo que couber.

- f) Ceder ou transferir o presente contrato ou Ata de Registro de Preços.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

18.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

18.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – A Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

19.4 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

19.7 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.8 - É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

19.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 - A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

19.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento;

Anexo VII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Declaração que os itens possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;

19.14 - Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

19.15 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Aiuruoca - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passa Vinte - MG, 28 de novembro de 2025.

---

Angélica Fonseca Faria

Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

#### 1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais.

#### 2.0 - PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	16006	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal - Avental Descartável, de uso único, confeccionado em polipropileno (TNT), atóxico, hipoalergênico, compatível com ambientes esterilizantes (óxido etileno e/ou autoclave). Abertura frontal com transpasse, manga curta, tiras para amarrar na cintura, tamanho único, medindo no comprimento aproximadamente 120 cm, gramatura 40g/m², cor azul escuro, em pacotes com 10 unidades. Tamanho Adulto. A embalagem externa original do produto precisa informar a gramatura do material do avental e o conteúdo do pacote. Registro conforme ANVISA	Pacote	700	R\$ 13,74	R\$ 9.618,00
0002	2E+09	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - Atóxico; de uso único; não estéril; descartável; apirogênico; hipoalergênico; fechamento com tiras; fechado com costuras overloque em todo o perímetro; com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Cor: branco. Tamanho: único (115 cm x 140 cm). Validade: 5 anos após a data Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - Atóxico; de uso único; não estéril; descartável; apirogênico; hipoalergênico; fechamento com tiras; fechado com costuras overloque em todo o perímetro; com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Cor: branco. Tamanho: único (115 cm x 140 cm). Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem/ Pacote com 10 unid.	Pacote	320	R\$ 15,66	R\$ 5.011,20
0003	2E+09	Avental impermeável reforçado em material PVC espesso, com espessura mínima de 0,25mm, reutilizável, com tiras reforçadas e com cobertura do tronco até o joelho.	Unidade	10	R\$ 38,25	R\$ 382,50
0004	33725	Avental Plástico - Impermeável em cores variadas para trabalho com água.	UNID	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
0005	2E+09	Bolsa de Lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso lapela. Alça em cadaço de algodão largura 500 mm. Medidas 31 x 37 x 20 com a logomarca impressa por serigrafia SUS, ou em maiores quantidades personalizadas conforme logo do cliente ( Alca em cadaço 100% algodão com ombreira em lona).	UNID	4	R\$ 114,25	R\$ 457,00
0006	2E+09	Boné Árabe na cor azul - Capuz de segurança confeccionada em helenca, aba plástica revestida com brim, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal. Aprovado para: Proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.	Unidades	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
0007	1899	BOTA DE PVC CANO CURTO - COR PRETA	PAR	195	R\$ 35,93	R\$ 7.006,35
0008	2E+09	Bota de PVC cano Curto - Cor Branca	Par	20	R\$ 35,38	R\$ 707,60



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0009	34561	Bota de PVC Cano Longo Preta - Bota de segurança cano longo altura de 380mm, revestida em forro interno, espessura de solado: nervura de 10,2mm e entre - nervura de 5,9mm, espessura de salto: nervura de 26mm e entre - nervura de 20mm, solado antiderrapante, borracha super resistente, reforço especial no salto e enfranque p/ maior durabilidade. Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Vantagens: Produto leve, resistente e solado antiderrapante.	Par	100	R\$ 41,01	R\$ 4.101,00
0010	2E+09	Bota de segurança cano médio 22,5 a 26 cm, material construtivo: PVC cor: branca. Detalhe: confecção com forro poliéster	UNID	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
0011	16716	Bota PVC Forrada Cano Longo, Branca - Bota de PVC, forrada, cano longo, altura do cano aproximada de 34cm, cor branca	Par	20	R\$ 49,24	R\$ 984,80
0012	2E+09	Botina com Biqueira em Polipropileno - Botina com biqueira em polipropileno confeccionada em vaqueta, com elástico, com biqueira em polipropileno, cano acolchoado com 3 gomos de espessura. Vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 0,2mm e máxima de 2,2mm, colarinho e língua confeccionado em napa com espessura mínima de 0,9mm e máxima de 1,1mm, forro da Gaspea em não-tecido de fibra curta e forro interno do cano em não-tecido 100% poliamida com tratamento antifungo dublado com espuma de poliuretano 3mm. Palmilha confeccionada em aglomerado de couro anti-fungo e anti-bacteriana, costurada pelo sistema Strobel. Palmilha de conforto em EVA meia pala. Solado em poliuretano bidensidade antiderrapante, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT e ANSI. Cor: Preto.	Par	320	R\$ 50,73	R\$ 16.233,60
0013	2E+09	Botina de couro sem biqueira - Vaqueta preta, solado vulcanizado em P.U. antiderrapante.	Par	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00
0014	2E+09	Calça Brim 100% algodão 200g/m² Azul Marinho - Calça confeccionado em brim 100% algodão, com gramatura de 200g/m², com retardantes a chamas, com elástico total, com 3 bolsos sendo dois frontais e um traseiro, cor azul marinho. Tamanho variados.	Unidade	50	R\$ 61,78	R\$ 3.089,00
0015	1910	Capacete de Segurança sem carneira - Capacete sem carneira branco.	UNID	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
0016	35569	Capacete eletricista - Casco injetado em Polipropileno e com tratamento UV Jugular de três pontos com ajustes laterais e regulagem do tamanho por velcro Testeira acolchoada Carneira de fácil remoção  Certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com a ABNT NBR 8221	Unidades	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
0017	34563	Capacete para Proteção com carneira - Capacete branco, composto de uma suspensão com carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura. A regulagem do diâmetro da carneira é feita através de um sistema simples tipo cremalheira. Possui uma jugular regulável para ser colocada abaixo do queixo para melhor fixação do capacete.	UNID	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
0018	2E+09	Capa de Chuva, Capuz, Poliéster, Manga Comprida, Amarela - Capa de chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida em PVC em uma das faces, manga comprida, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, cor amarela. Tamanhos variados.	Unidade	400	R\$ 18,77	R\$ 7.508,00
0019	34562	Capa de chuva transparente - Capa de Chuva com Capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Deve ser de material resistente e durável.	UNID	20	R\$ 17,86	R\$ 357,20



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0020	34564	Carneira plástica e jugular para capacetes - Composto de uma suspensão com carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura. A regulagem do diâmetro da carneira é feita através de um sistema simples tipo cremalheira. Possui uma jugular regulável para ser colocada abaixo do queixo para melhor fixação do capacete.	UNID	80	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
0021	18976	Cinto de Segurança tipo Pára-Quedista 8 Fivelas - Cinto de Segurança, tipo Pára-Quedista, acolchoado na cintura e nas pernas, confeccionado em cadaço de material sintético (poliéster), dotado de oito fivelas duplas, sem pino, em alumínio, sendo duas nas laterais e duas na parte traseira para regulagem da correia de cintura, duas para ajuste do cadaço frontal e duas para ajuste nas pernas três fivelas automáticas, confeccionadas em alumínio, sendo uma na parte frontal da correia da cintura e duas para ajuste nas pernas. O cinturão possui três meia-argolas em d, em aço inoxidável, sendo duas fixas na correia da cintura através de costura reforçada e uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, fixa ao cinto através de um cadaço de material sintético e costura reforçada peitoral confeccionado de elástico, laços frontais para ancoragem, confeccionados do mesmo material do cinto, localizados na altura do peito e porta-ferramentas. Acompanha talabarte de segurança confeccionado de corda de poliamida, recoberta com uma capa de tecido sintético com 700mm de comprimento, que pode ser posicionada em qualquer ponto da corda, com um mosquetão de alumínio, de dupla trava, fixo numa das extremidades através de entrelaçamentos e um regulador de distância, confeccionado em aço inoxidável, com um mosquetão de aço ou alumínio e seu sistema de travamento pode ser por trava dupla ou tripla acoplado ao regulador	Unidades	40	R\$ 273,16	R\$ 10.926,40
0022	1901	Cinto paraquedista de segurança sem talabarte - Cinturão abdominal tipo paraquedista confeccionado em fita de poliéster é indicado para utilização em atividades a mais de 2m de altura, em que haja risco de queda do trabalhador. - Características: :: Confeccionado em fita de poliéster :: 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas :: 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal :: Ajuste peitoral :: De acordo com norma NBR 15836:2010 :: Ideal para construção civil e indústria :: Não acompanha talabarte :: Comprimento: 37cm	UNID	20	R\$ 225,32	R\$ 4.506,40
0023	19369	Colete Refletivo para Sinalização Individual, tipo X - Colete Refletivo para Sinalização Individual, tipo X, confeccionado em PVC, com faixa refletiva, alta luminosidade, fechamento por velcro. Utilizado para proteção do usuário, refletindo a luz com cores de alerta indicado para sinalização e identificação de pessoas no escuro sinalização de Trânsito, estacionamentos, sinalização de obras em geral, limpeza pública, etc.	Unidades	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
0024	2E+09	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO - Conjunto fabricado em nylon emborrachado 100% impermeável composto por jaqueta e calça; Com faixas refletivas de alta luminosidade, resistentes à lavagem e ao tempo; Bolso Interno; Fechamentos com zíper e/ou velcro; Jaqueta com Capuz	Conjunto	50	R\$ 132,63	R\$ 6.631,50
0025	34579	Filtro para Máscara de vapores orgânicos - Filtro mecânico, purificador de ar para segurança, classe PFF2, filtrante para partículas, poeiras, produtos químicos e névoa (vapores e gases tóxicos). Conjunto Base, Tampa e filtro 2. Compatível com o Respirador da marca 3M. Conjunto 2 filtros.	Par	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
0026	34554	Jaleco de Tergal - Sem Gola, manga curta - sem bolso. Composição 80% poliéster 20 % viscose na cor branca.	UNID	35	R\$ 49,43	R\$ 1.730,05
0027	2E+09	Lanterna de plástico com foco fixo, Recarregável - Lanterna Led 3w. Foco preciso e de longo alcance. Alta Luminosidade com alcance de até 150 metros. Com função: Luz baixa e alta. Fluxo Luminoso: Luz baixa:100 Lms Luz Alta: 300 Lms. Bateria: Recarregável de Lítio fixa. Lanterna leve e resistente, confeccionada em ABS (Acrlonitrila butadieno estireno).	Unidade	10	R\$ 74,02	R\$ 740,20



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0028	2E+09	Luva de cano longo para proteção química. - Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno talcado, antiderrapante na palma e dedos. • Acabamento: Látex Natural; • Punho: Liso Comprimento mínimo de 40cm	Par	215	R\$	31,17	R\$	6.701,55
0029	34555	Luva de Cozinha 18cm x 32cm - Luva de Cozinha confeccionada em tecido de algodão. Deve ter proteção térmica para mãos e braços, suficiente para a tarefa desempenhada. Um modelo prático e seguro para proteção na cozinha. Estampa variada.Tamanho 18cm x 32cm.	UNID	50	R\$	49,68	R\$	2.484,00
0030	2E+09	Luva De Látex Corrugado - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto, punho em malha de algodão.  Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.  Composição: Suporte têxtil / Látex natural Acabamento: Corrugado na palma e parcial dorso Cor: Verde	Par	200	R\$	13,60	R\$	2.720,00
0031	34551	Luva de PVC forrada 26cm - *Luva confeccionada com borracha em PVC de alta qualidade, forrada com malha de algodão e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos por ter a palma áspera; *Tamanho: 26 cm. *Características e Aplicabilidade: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (metanol (A), acetonitrila (C), n-heptano (J), hidróxido de sódio 40% (K) e ácido sulfúrico 96% (L)). *Dimensões Altura: 1,00 Centímetro Largura: 1,00 Centímetro Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 150,00 Gramas	Par	55	R\$	12,70	R\$	698,50
0032	34566	Luva de raspa cano curto - Luva de segurança, confeccionada em raspa total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo cano curto 7cm. Utilização: Acessórios utilizado na proteção das mãos do usuário, indicado também para serviços que requeiram proteção com o maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros.	Par	200	R\$	10,96	R\$	2.192,00
0033	26217	Luva de raspa de couro , cano longo - Luva de segurança, confeccionada em raspa total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo cano longo 20cm. Utilização: Acessório utilizado na proteção das mãos do usuário, indicado também para serviços que requeiram proteção com o maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros.	Par	200	R\$	15,78	R\$	3.156,00
0034	2E+09	Luva Descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	5	R\$	22,62	R\$	113,10
0035	34552	Luva descartável de vinil - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil, transparente, não talcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.Pares de Luva M.	CX	50	R\$	20,30	R\$	1.015,00



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0036	1913	<p>Luva de vaqueta cano curto - Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso, reforço entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso.</p> <p>Dados Técnicos:</p> <p>Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Indicação de uso</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indústria moveleira;</li><li>- Montagem de estruturas metálicas;</li><li>- Construção civil;</li><li>- Trabalhos de manutenção;</li><li>- Carga e descarga de materiais;</li><li>- Mineração;</li><li>- Exploração florestal;</li><li>- Montagem e desmontagem de andaimes;</li><li>- Chaparias;</li><li>- E outros trabalhos conforme a tolerância do equipamento;</li></ul>	PAR	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
0037	33590	<p>Luva malha de aço, usada nas atividades de cortes de carnes. - luva de segurança tricotada em fio Dyneema e fio de aço, banhado com poliuretano na palma e nos dedos.. Punho em elástico</p>	UNID	10	R\$ 175,67	R\$ 1.756,70
0038	34567	<p>Luva Malha Tricotada 4 fios Pigmentada - Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque; Possui elásticos no punho; Tamanho único: 5. Aprovada pela NBR 13712/1996.</p>	Par	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
0039	2E+09	<p>Luva Nitrílica cano longo. - Luva nitrílica, espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm. Alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada. Seu cano alongado garante alta proteção para atividades com imersão do braço. Excelente relação custo versus benefício para substituição de luvas de PVC no contato com derivados de petróleo. Contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1102, onde: 1 Resistência a abrasão. . 1 Resistência ao corte por lâmina. . 0 Resistência ao rasgamento. . 2 Resistência a perfuração por punção.</p>	Par	320	R\$ 13,57	R\$ 4.342,40
0040	35564	<p>Luva PVC longa forrada para coveiro Ossadas. - Tamanho Total 45cm Proteção das Mãos e Antebraços</p>	Unidades	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
0041	35568	<p>Luvas baixa tensão Trabalho 500v Pico 2500v - A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V.</p>	UNID	10	R\$ 195,44	R\$ 1.954,40
0042	26295	<p>Macacão de Segurança, Tecido Solasol X, 100% algodão, Retardante a Chama, Cinza Chumbo - Macacão de segurança, confeccionado em uma camada de tecido solasol X, composto de 100% algodão, retardante a chama, ATPV 11,7 cal/cm², com gramatura nominal 8,6 OZ/YD2 (290 g/m²), na cor cinza chumbo</p>	Unidades	10	R\$ 462,67	R\$ 4.626,70
0043	34578	<p>Macacão de tecido Hidrorrepelente para proteção contra produtos tóxicos - Macacão de proteção hidrorrepelente, confeccionado em tecido tipo sarja 3X1 respirável tratado com fluorcarbono para repelência a líquidos; composição 57% algodão, 43% poliéster; gramatura 168 g/m²; composto por calça conjugada com ou sem elástico na barra e cintura; camisa conjugada com capuz ajustável por elástico ou cordão, com ou sem elástico e dedeira nos punhos; abertura frontal por zíper encoberto por aba de proteção. Macacão na cor cinza.</p>	UNID	40	R\$ 198,63	R\$ 7.945,20



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0044	26298	Macacão tipo Saneamento, em PVC - Macacão de Segurança, tipo Saneamento, confeccionado em tecido de PVC (trevira) dupla face, com capuz fixo e cadarço de nylon para ajuste, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, com luvas e botas de PVC soldadas eletronicamente	Unidades	10	R\$ 134,97	R\$ 1.349,70
0045	34556	Máscara Descartável de TNT caixa com 100 unidades - Máscara descartável simples, confeccionada em TNT - tecido não tecido - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m <sup>2</sup> . Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha do usuário.	Caixa	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
0046	2E+09	Máscara descartável, pacote com 50 unidades	Pacote	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
0047	34572	Máscara Facial contra gases 1/4 para 2 filtros - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna. nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. a peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa da mesma cor. o respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixe tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso.	UNID	8	R\$ 127,83	R\$ 1.022,64
0048	2E+09	Máscara PFF-2 "S" - Respirador Descartável PFF2 Sem Válvula Dobrável. Classe PFF 2 "S", sem válvula de exalação; confeccionada em TNT; • Formato dobrável.	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0049	2E+09	Máscara protetora facial(viseira), reutilizável, com ajuste, permitindo a proteção de todo o rosto. Cor: polímero protetor transparente e apoio de cabeça braço. Dimensões aproximadas: 15x20x24(CxLxA)	UNID	70	R\$ 36,03	R\$ 2.522,10
0050	35559	Óculos de segurança em policarbonato óptico - Armação de nylon, hastes reguláveis . Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Fabricado em policarbonato	Unidades	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
0051	27328	Óculos de Segurança Tipo Ampla-Visão - Óculos de Segurança, modelo tipo Ampla-Visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composto de 60 orifícios (sendo trinta de cada lado da armação) e visor de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito através de um tirante elástico. O óculos deve cobrir toda região em torno dos olhos do usuário.	Unidades	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
0052	34568	Perneira em Couro Sintético Com Velcro - Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento através de velcro.	Par	50	R\$ 23,64	R\$ 1.182,00
0053	29145	Protetor Auricular de Silicone - Protetor auricular de silicone, tipo plug	Unidades	305	R\$ 1,69	R\$ 515,45



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0054	0768	Protetor Auricular tipo Concha - Protetor auditivo constituído de duas conchas mais a haste possibilitando a redução de som em qualquer ambiente. Proporcionam excelente proteção e são confortáveis e leves. Adaptam-se muito bem a qualquer tamanho de cabeça e formato de orelha com boa vedação. Características: *Atenuação de até 17Db. *Conchas com giro de até 360° *Espumas cobertas com vinil macio e atóxicos para maior conforto do usuário. *Arco resistente e ajustável. *Duas Conchas Ovais de plástico. *Revestidas com Espuma Interna. *Bordas Almofadadas unidas por um arco tensor de nylon. *Arco com regulagem de tamanho.	UNID	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
0055	35741	Protetor Solar com repelente FPS 60- Embalagem: 120 ml	UNID	250	R\$ 20,79	R\$ 5.197,50
0056	2E+09	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, dotado de válvula de exalação, clipe nasal e elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Dentro das normas do Inmetro e CA.	UNID	140	R\$ 2,10	R\$ 294,00
0057	1909	Sapato Fechado de Segurança Ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo de sapato para uso em diversos ambientes de trabalho que proporciona conforto e atende todas as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 E 20344. Possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e desodorização do suor; solado em borracha nitrílica; Características e aplicabilidades: Proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com uso de água; Recomendada para o uso em áreas e ambientes que apresentam pisos muito lisos e molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo: restaurantes, indústrias alimentícias e farmacêuticas, frigoríficos, hospitais, clínicas e laboratórios.	PAR	190	R\$ 55,88	R\$ 10.617,20
0058	34565	Talabarte de segurança, Duplo em Y confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm - Possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm, classe T	UNID	10	R\$ 171,75	R\$ 1.717,50
0059	31819	Touca descartável, tipo sanfonada - Touca descartável, tipo sanfonada, em polipropileno, antialérgico, atóxico, não-inflamável, permeável ao ar, esterilizável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	130	R\$ 14,67	R\$ 1.907,10
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 169.230,74

### 3.0 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) destinados aos servidores dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte faz-se necessária para garantir condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

A Administração Pública possui responsabilidade legal pela proteção dos trabalhadores, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e a NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), que determinam a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os servidores municipais atuam em atividades diversas — como serviços de limpeza urbana, obras e manutenção, vigilância, saúde, apoio administrativo, agricultura, transporte e outros — que expõem os trabalhadores a riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. Para mitigar tais riscos e atender às normas de segurança, é indispensável o fornecimento regular e padronizado de EPIs, tais como luvas, botas, máscaras, protetores auriculares, óculos de proteção, capacetes, coletes e demais itens necessários.

Da mesma forma, os EPCs são fundamentais para garantir segurança coletiva em atividades que envolvem



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

máquinas, equipamentos, obras de infraestrutura, instalações elétricas e demais intervenções que exijam medidas de proteção ampliadas.

A fornecimento centralizada dos equipamentos permitirá maior controle de qualidade, padronização dos materiais, otimização dos recursos públicos e distribuição adequada para todos os setores. Ressalta-se que o estoque atual se encontra insuficiente para atender à demanda, sendo necessária reposição imediata para não comprometer a segurança dos trabalhadores e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, a contratação de empresa fornecedora de EPIs e EPCs justifica-se pela obrigação legal, pela necessidade de garantir a integridade física dos servidores, pela manutenção das atividades públicas de forma segura e pela observância das normas de segurança do trabalho

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência estimado da contratação será 12 (doze) meses para Ata de Registro de Preços, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses conforme Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

5.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

5.2.2.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

5.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI**.

5.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

5.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.

5.2.7 - Declaração expressa de que os itens possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo X**.

5.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

5.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

5.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

5.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

5.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 5.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.4.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3.1 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{---}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

6.4.3.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.3.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.3.4 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.4.3.5 - O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei

### **6.4.5 Em se tratando de Microempreendedor individual, o mesmo é isento da apresentação do Balanço Patrimonial.**

#### **5.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:**

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

5.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

5.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

5.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

5.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

5.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

### 6 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 - A entrega do objeto contratado será realizada na sede da Prefeitura Municipal ou nas Secretarias e demais órgãos municipais solicitantes, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo máximo para entrega será de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da AF.

6.2 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Edital e nas suas respectivas quantidades.

6.4 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 1 (um) dia, no caso de não atendimento ao solicitado.

### 7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Chefe de Gabinete, será responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, no que compete aos itens, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

8.2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal, pela CONTRATADA, correspondente ao(s) serviços(s) e/ou produtos, efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento solicitante, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**8.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

**8.4** - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

**8.5** - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas necessárias à execução do serviço correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA

3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

### **11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11.1** - A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos produtos no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);

**Passa Vinte, 28 de novembro de 2025**

---

Anderson Otavio Pereira  
Chefe de Gabinete

---

Alan Miranda da Fonseca  
Diretor do Departamento Municipal de Obra

---

Josiane da Cunha Seixas  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

---

Gersson Jose Alves  
Diretor do Departamento Municipal de Educação



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

---

Regina Aparecida Moreira da Silva  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

---

Tarciso Barbosa da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Esporte



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

Data:

Pregão Presencial nº 039/2025

À Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação.

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária ....., com sede ou domicílio na Rua/Av....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente Pregão Presencial 039/2025, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo/ CA	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	16006	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal - Avental Descartável, de uso único, confeccionado em polipropileno (TNT), atóxico, hipoalergênico, compatível com ambientes esterilizantes (óxido etileno e/ou autoclave). Abertura frontal com transpasse, manga curta, tiras para amarrar na cintura, tamanho único, medindo no comprimento aproximadamente 120 cm, gramatura 40g/m <sup>2</sup> , cor azul escuro, em pacotes com 10 unidades. Tamanho Adulto. A embalagem externa original do produto precisa informar a gramatura do material do avental e o conteúdo do pacote. Registro conforme ANVISA	Pacote	700			
0002	2E+09	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - Atóxico; de uso único; não estéril; descartável; aprotogênico; hipoalergênico; fechamento com tiras; fechado com costuras overloque em todo o perímetro; com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Cor: branco. Tamanho: único (115 cm x 140 cm). Validade: 5 anos após a data de fabricação. Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - Atóxico; de uso único; não estéril; descartável; aprotogênico; hipoalergênico; fechamento com tiras; fechado com costuras overloque em todo o perímetro; com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Cor: branco. Tamanho: único (115 cm x 140 cm). Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem/ Pacote com 10 unid.	Pacote	320			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0003	2E+09	Avental impermeável reforçado em material PVC espesso, com espessura mínima de 0,25mm, reutilizável, com tiras reforçadas e com cobertura do tronco até o joelho.	Unidade	10			
0004	33725	Avental Plástico - Impermeável em cores variadas para trabalho com água.	UNID	10			
0005	2E+09	Bolsa de Lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso lapela. Alça em cadaço de algodão largura 500 mm. Medidas 31 x 37 x 20 com a logomarca impressa por serigrafia SUS, ou em maiores quantidades personalizadas conforme logo do cliente ( Alca em cadaço 100% algodão com ombreira em lona).	UNID	4			
0006	2E+09	Boné Árabe na cor azul - Capuz de segurança confeccionada em helenca, aba plástica revestida com brim, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal. Aprovado para: Proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.	Unidades	100			
0007	1899	BOTA DE PVC CANO CURTO - COR PRETA	PAR	195			
0008	2E+09	Bota de PVC cano Curto - Cor Branca	Par	20			
0009	34561	Bota de PVC Cano Longo Preta - Bota de segurança cano longo altura de 380mm, revestida em forro interno, espessura de solado: nervura de 10,2mm e entre - nervura de 5,9mm, espessura de salto: nervura de 26mm e entre - nervura de 20mm, solado antiderrapante, borracha super resistente, reforço especial no salto e enfranche p/ maior durabilidade. Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Vantagens: Produto leve, resistente e solado antiderrapante.	Par	100			
0010	2E+09	Bota de segurança cano médio 22,5 a 26 cm, material construtivo: PVC cor: branca. Detalhe: confecção com forro poliéster	UNID	5			
0011	16716	Bota PVC Forrada Cano Longo, Branca - Bota de PVC, forrada, cano longo, altura do cano aproximada de 34cm, cor branca	Par	20			
0012	2E+09	Botina com Biqueira em Polipropileno - Botina com biqueira em polipropileno confeccionada em vaqueta, com elástico, com biqueira em polipropileno, cano acolchoado com 3 gomos de espessura. Vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 0,2mm e máxima de 2,2mm, colarinho e língua confeccionado em napa com espessura mínima de 0,9mm e máxima de 1,1mm, forro da Gaspea em não-tecido de fibra curta e forro interno do cano em não-tecido 100% poliamida com tratamento antifungo dublado com espuma de poliuretano 3mm. Palmilha confeccionada em aglomerado de couro anti-fungo e anti-bacteriana, costurada pelo sistema Strobel. Palmilha de conforto em EVA meia pala. Solado em poliuretano bidensidade antiderrapante, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT e ANSI. Cor: Preto.	Par	320			
0013	2E+09	Botina de couro sem biqueira - Vaqueta preta, solado vulcanizado em P.U. antiderrapante.	Par	10			
0014	2E+09	Calça Brim 100% algodão 200g/m <sup>2</sup> Azul Marinho - Calça confeccionado em brim 100% algodão, com gramatura de 200g/m <sup>2</sup> , com retardantes a chamas, com elástico total, com 3 bolsos sendo dois frontais e um traseiro, cor azul marinho. Tamanho variados.	Unidade	50			
0015	1910	Capacete de Segurança sem carneira - Capacete sem carneira branco.	UNID	20			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0016	35569	Capacete eletricista - Casco injetado em Polipropileno e com tratamento UV Jugular de três pontos com ajustes laterais e regulagem do tamanho por velcro Testeira acolchoada Carneira de fácil remoção  Certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com a ABNT NBR 8221	Unidades	20			
0017	34563	Capacete para Proteção com carneira - Capacete branco, composto de uma suspensão com carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura. A regulagem do diâmetro da carneira é feita através de um sistema simples tipo cremalheira. Possui uma jugular regulável para ser colocada abaixo do queixo para melhor fixação do capacete.	UNID	50			
0018	2E+09	Capa de Chuva, Capuz, Poliéster, Manga Comprida, Amarela - Capa de chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida em PVC em uma das faces, manga comprida, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica, cor amarela. Tamanhos variados.	Unidade	400			
0019	34562	Capa de chuva transparente - Capa de Chuva com Capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Deve ser de material resistente e durável.	UNID	20			
0020	34564	Carneira plástica e jugular para capacetes - Composto de uma suspensão com carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura. A regulagem do diâmetro da carneira é feita através de um sistema simples tipo cremalheira. Possui uma jugular regulável para ser colocada abaixo do queixo para melhor fixação do capacete.	UNID	80			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0021	18976	Cinto de Segurança tipo Pára-Quedista 8 Fivelas - Cinto de Segurança, tipo Pára-Quedista, acolchoado na cintura e nas pernas, confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster), dotado de oito fivelas duplas, sem pino, em alumínio, sendo duas nas laterais e duas na parte traseira para regulagem da correia de cintura, duas para ajuste do cadarço frontal e duas para ajuste nas pernas três fivelas automáticas, confeccionadas em alumínio, sendo uma na parte frontal da correia da cintura e duas para ajuste nas pernas. O cinturão possui três meia-argolas em d, em aço inoxidável, sendo duas fixas na correia da cintura através de costura reforçada e uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, fixa ao cinto através de um cadarço de material sintético e costura reforçada peitoral confeccionado de elástico, laços frontais para ancoragem, confeccionados do mesmo material do cinto, localizados na altura do peito e porta-ferramentas. Acompanha talabarte de segurança confeccionado de corda de poliamida, recoberta com uma capa de tecido sintético com 700mm de comprimento, que pode ser posicionada em qualquer ponto da corda, com um mosquetão de alumínio, de dupla trava, fixo numa das extremidades através de entrelaçamentos e um regulador de distância, confeccionado em aço inoxidável, com um mosquetão de aço ou alumínio e seu sistema de travamento pode ser por trava dupla ou tripla acoplado ao regulador	Unidades	40			
0022	1901	Cinto paraquedista de segurança sem talabarte - Cinturão abdominal tipo paraquedista confeccionado em fita de poliéster é indicado para utilização em atividades a mais de 2m de altura, em que haja risco de queda do trabalhador. - Características: :: Confeccionado em fita de poliéster :: 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas :: 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal :: Ajuste peitoral :: De acordo com norma NBR 15836:2010 :: Ideal para construção civil e indústria :: Não acompanha talabarte :: Comprimento: 37cm	UNID	20			
0023	19369	Colete Refletivo para Sinalização Individual, tipo X - Colete Refletivo para Sinalização Individual, tipo X, confeccionado em PVC, com faixa refletiva, alta luminosidade, fechamento por velcro. Utilizado para proteção do usuário, refletindo a luz com cores de alerta indicado para sinalização e identificação de pessoas no escuro sinalização de Trânsito, estacionamentos, sinalização de obras em geral, limpeza pública, etc.	Unidades	10			
0024	2E+09	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO - Conjunto fabricado em nylon emborrachado 100% impermeável composto por jaqueta e calça; Com faixas refletivas de alta luminosidade, resistentes à lavagem e ao tempo; Bolso Interno; Fechamentos com zíper e/ou velcro; Jaqueta com Capuz	Conjunto	50			
0025	34579	Filtro para Máscara de vapores orgânicos - Filtro mecânico, purificador de ar para segurança, classe PFF2, filtrante para partículas, poeiras, produtos químicos e névoa (vapores e gases tóxicos). Conjunto Base, Tampa e filtro 2. Compatível com o Respirador da marca 3M. Conjunto 2 filtros.	Par	30			
0026	34554	Jaleco de Tergal - Sem Gola, manga curta - sem bolso. Composição 80% poliéster 20 % viscose na cor branca.	UNID	35			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

0027	2E+09	Lanterna de plástico com foco fixo, Recarregável - Lanterna Led 3w. Foco preciso e de longo alcance. Alta Luminosidade com alcance de até 150 metros. Com função: Luz baixa e alta. Fluxo Luminoso: Luz baixa:100 Lms Luz Alta: 300 Lms. Bateria: Recarregável de Lítio fixa. Lanterna leve e resistente, confeccionada em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno).	Unidade	10			
0028	2E+09	Luva de cano longo para proteção química. - Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno talcado, antiderrapante na palma e dedos. • Acabamento: Látex Natural; • Punho: Liso Comprimento mínimo de 40cm	Par	215			
0029	34555	Luva de Cozinha 18cm x 32cm - Luva de Cozinha confeccionada em tecido de algodão. Deve ter proteção térmica para mãos e braços, suficiente para a tarefa desempenhada. Um modelo prático e seguro para proteção na cozinha. Estampa variada.Tamanho 18cm x 32cm.	UNID	50			
0030	2E+09	Luva De Látex Corrugado - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto, punho em malha de algodão.  Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.  Composição: Suporte têxtil / Látex natural Acabamento: Corrugado na palma e parcial dorso Cor: Verde	Par	200			
0031	34551	Luva de PVC forrada 26cm - *Luva confeccionada com borracha em PVC de alta qualidade, forrada com malha de algodão e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos por ter a palma áspera; *Tamanho: 26 cm. *Características e Aplicabilidade: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (metanol (A), acetonitrila (C), n-heptano (J), hidróxido de sódio 40% (K) e ácido sulfúrico 96% (L)). *Dimensões Altura: 1,00 Centímetro Largura: 1,00 Centímetro Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 150,00 Gramas	Par	55			
0032	34566	Luva de raspa cano curto - Luva de segurança, confeccionada em raspa total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo cano curto 7cm. Utilização: Acessórios utilizado na proteção das mãos do usuário, indicado também para serviços que requeiram proteção com o maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros.	Par	200			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0033	26217	Luva de raspa de couro , cano longo - Luva de segurança, confeccionada em raspa total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo cano longo 20cm. Utilização: Acessório utilizado na proteção das mãos do usuário, indicado também para serviços que requeiram proteção com o maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros.	Par	200			
0034	2E+09	Luva Descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	5			
0035	34552	Luva descartável de vinil - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil, transparente, não talcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.Pares de Luva M.	CX	50			
0036	1913	Luva de vaqueta cano curto - Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso, reforço entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso. Dados Técnicos: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Indicação de uso - Indústria moveleira; - Montagem de estruturas metálicas; - Construção civil; - Trabalhos de manutenção; - Carga e descarga de materiais; - Mineração; - Exploração florestal; - Montagem e desmontagem de andaimes; - Chaparias; - E outros trabalhos conforme a tolerância do equipamento;	PAR	200			
0037	33590	Luva malha de aço, usada nas atividades de cortes de carnes. - luva de segurança tricotada em fio Dyneema e fio de aço, banhado com poliuretano na palma e nos dedos.. Punho em elástico	UNID	10			
0038	34567	Luva Malha Tricotada 4 fios Pigmentada - Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque; Possui elásticos no punho; Tamanho único: 5. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	600			
0039	2E+09	Luva Nitrílica cano longo. - Luva nitrílica, espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm.Altíssima resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada. Seu cano alongado garante alta proteção para atividades com imersão do braço. Excelente relação custo versus benefício para substituição de luvas de PVC no contato com derivados de petróleo.Contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1102, onde:1 Resistência a abrasão. . 1 Resistência ao corte por lâmina. . 0 Resistência ao rasgamento. . 2 Resistência a perfuração por punção.	Par	320			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0040	35564	Luva PVC longa forrada para coveiro Ossadas. - Tamanho Total 45cm Proteção das Mãos e Antebraços	Unidades	10			
0041	35568	Luvas baixa tensão Trabalho 500v Pico 2500v - A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V.	UNID	10			
0042	26295	Macacão de Segurança, Tecido Solasol X, 100% algodão, Retardante a Chama, Cinza Chumbo - Macacão de segurança, confeccionado em uma camada de tecido solasol X, composto de 100% algodão, retardante a chama, ATPV 11,7 cal/cm <sup>2</sup> , com gramatura nominal 8,6 OZ/YD2 (290 g/m <sup>2</sup> ), na cor cinza chumbo	Unidades	10			
0043	34578	Macacão de tecido Hidrorrepelente para proteção contra produtos tóxicos - Macacão de proteção hidrorrepelente, confeccionado em tecido tipo sarja 3X1 respirável tratado com fluorcarbono para repelência a líquidos; composição 57% algodão, 43% poliéster; gramatura 168 g/m <sup>2</sup> ; composto por calça conjugada com ou sem elástico na barra e cintura; camisa conjugada com capuz ajustável por elástico ou cordão, com ou sem elástico e dedeira nos punhos; abertura frontal por zíper encoberto por aba de proteção. Macacão na cor cinza.	UNID	40			
0044	26298	Macacão tipo Saneamento, em PVC - Macacão de Segurança, tipo Saneamento, confeccionado em tecido de PVC (trevira) dupla face, com capuz fixo e cadarço de nylon para ajuste, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, com luvas e botas de PVC soldadas eletronicamente	Unidades	10			
0045	34556	Máscara Descartável de TNT caixa com 100 unidades - Máscara descartável simples, confeccionada em TNT - tecido não tecido - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m <sup>2</sup> . Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha do usuário.	Caixa	150			
0046	2E+09	Máscara descartável, pacote com 50 unidades	Pacote	100			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0047	34572	Máscara Facial contra gases 1/4 para 2 filtros - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna. nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. a peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa da mesma cor. o respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixe tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso.	UNID	8			
0048	2E+09	Máscara PFF-2 "S" - Respirador Descartável PFF2 Sem Válvula Dobrável. Classe PFF 2 "S", sem válvula de exalação; confeccionada em TNT; • Formato dobrável.	Unidade	500			
0049	2E+09	Máscara protetora facial(viseira), reutilizável, com ajuste, permitindo a proteção de todo o rosto. Cor: polímero protetor transparente e apoio de cabeça braço. Dimensões aproximadas: 15x20x24(CxLxA)	UNID	70			
0050	35559	Óculos de segurança em policarbonato óptico - Armação de nylon, hastes reguláveis . Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Fabricado em policarbonato	Unidades	300			
0051	27328	Óculos de Segurança Tipo Ampla-Visão - Óculos de Segurança, modelo tipo Ampla-Visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composto de 60 orifícios (sendo trinta de cada lado da armação) e visor de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito através de um tirante elástico. O óculos deve cobrir toda região em torno dos olhos do usuário.	Unidades	10			
0052	34568	Perneira em Couro Sintético Com Velcro - Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento através de velcro.	Par	50			
0053	29145	Protetor Auricular de Silicone - Protetor auricular de silicone, tipo plug	Unidades	305			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0054	0768	Protetor Auricular tipo Concha - Protetor auditivo constituído de duas conchas mais a haste possibilitando a redução de som em qualquer ambiente. Proporcionam excelente proteção e são confortáveis e leves. Adaptam-se muito bem a qualquer tamanho de cabeça e formato de orelha com boa vedação. Características: *Atenuação de até 17Db. *Conchas com giro de até 360° *Espumas cobertas com vinil macio e atóxicos para maior conforto do usuário. *Arco resistente e ajustável. *Duas Conchas Ovais de plástico. *Revestidas com Espuma Interna. *Bordas Almofadadas unidas por um arco tensor de nylon. *Arco com regulagem de tamanho.	UNID	150			
0055	35741	Protetor Solar com repelente FPS 60- Embalagem: 120 ml	UNID	250			
0056	2E+09	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, dotado de válvula de exalação, clipe nasal e elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Dentro das normas do Inmetro e CA.	UNID	140			
0057	1909	Sapato Fechado de Segurança Ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo de sapato para uso em diversos ambientes de trabalho que proporciona conforto e atende todas as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 E 20344. Possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e desorção do suor; solado em borracha nitrílica; Características e aplicabilidades: Proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com uso de água; Recomendada para o uso em áreas e ambientes que apresentam pisos muito lisos e molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo: restaurantes, indústrias alimentícias e farmacêuticas, frigoríficos, hospitais, clínicas e laboratórios.	PAR	190			
0058	34565	Talabarte de segurança, Duplo em Y confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm - Possui 3 conectores dupla trava , sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm, classe T	UNID	10			
0059	31819	Touca descartável, tipo sanfonada - Touca descartável, tipo sanfonada, em polipropileno, antialérgico, atóxico, não-inflamável, permeável ao ar, esterilizável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	130			
<b>Total Geral ==&gt;</b>							

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação (representante legal)



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada/domiciliada na , cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ..... portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG, no Pregão Presencial nº 039/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de 2025.

Outorgante

---



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

Contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA.....  
O Município de Passa Vinte -MG, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, doravante denominados CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001/-50, e a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, com sede/domicílio .....(endereço completo), inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ..... neste ato representado pelo Sr. .... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de ...../...../....., ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ .....(.....), perfazendo mensalmente a importância de R\$ ..... (.....) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA

3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

### CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de ( ) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

prazo não superior a 3(três) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.1.2 - Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.4 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.5 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.6 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2– A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

9.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.4 – O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

Município de Passa Vinte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ 18.338.210/0001/-50

Contratante

---

Contratada

CNPJ

Representante da empresa

CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

A empresa ou ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada ou domiciliada na ....., cidade ..... de ....., estado ....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 039/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso  
de sociedade empresária) ....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XX/2025

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

OBJETO: 1.1 O Registro de preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, representado pelos Diretores Municipais, doravante denominados de ÓRGÃO GERENCIADORES.

#### Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 039/2025 acima referenciado, cujo objeto é: O Registro de preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 039/2025 realizado em / /2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 039/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Registro de preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados aos Departamentos Municipais, conforme Edital e seus Anexos.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

1.2 - O Município e seu Departamento não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 039/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE -MG

CNPJ nº 18.338.210/0001-50

Praça Major Francisco Cândido Alves, nº. 150, Centro

CEP- 37.7330-000 – Passa Vinte – MG



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

4.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

5.1.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.1 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1 - Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2 - A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 - Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR  
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 - Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 - Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



## **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2 - Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3 - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Passa Vinte, XXX de XXX de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

CONTRATANTE

---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre os itens deste edital possuem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)